



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNIICIPAL Nº. 1168, DE 22 DE MARÇO DE 2005
CRIA PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO.

GESSI JOSE BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar perímetro urbano no Município.

Art. - O perímetro urbano do Município de Vila Flores a ser criado é constituído de uma área de 46.208,00 m² (quarenta e seis mil, duzentos e oito metros quadrados), com a seguinte descrição:

"Partindo do encontro dos eixos das ruas Estrada para Linha Aimoré e Travessão para a Linha Aimoré, 4,00 metros a oeste, sobre o eixo da Estrada para Linha Aimoré; deste ponto segue rumo sul, em uma linha reta de 220,00 metros sobre o leito do Travessão para Linha Aimoré; deste ponto segue rumo oeste, 467,00 metros, confrontando com terras de Nelson Miotto, Roque Turcato, Domingos Bonatto, Nelson Marchesini e Domingos Roncatto; deste ponto segue rumo sul, 152,00 metros, na divisa com terras de Olívio Fiori; deste ponto segue rumo leste, 300,80 metros, ainda na divisa com terras de Olívio Fiori; deste ponto segue rumo norte, 148,00 metros, na divisa com terras de Marcelo Roncatto; deste ponto segue rumo leste 161,00 metros até o leito do Travessa para Linha Aimoré, também na divisa com terras de Marcelo Roncatto; deste ponto, segue rumo norte, em um a linha reta de 220,00 metros até o eixo da Estrada para Linha Aimoré; deste ponto, segue rumo oeste, 4,00 metros a oeste, sobre o eixo da Estrada para Linha Aimoré, até encontrar o ponto."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em
22 de março de 2005.


GESSI JOSE BRANDALISE
Prefeito Municipal

efetuada a publicação
22/03/05